



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

EDITAL e ANEXOS

SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

Ref. Processo Administrativo nº. 01470/2019

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA, pessoas jurídicas de direito público interno, através das suas diversas **Secretarias Municipais**, por meio do seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 041/2019, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**, visando **REGISTRO DE PREÇOS-SRP** para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32)**, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de SOORETAMA (ES).

A presente licitação é do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, aplicando-se a menor taxa administrativa, sendo aceita taxa negativa, tendo como valores unitários limite dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP, com fornecimento **PARCELADO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº. 7892, de 23/01/2013 e suas alterações, bem como que, Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, e, por fim, no que couber pela LC 123/06 e suas alterações subsequentes, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:

Leis nº s. 10.520/02, 8.666/1.993 e suas alterações, LC 123/06, e, Decreto Federal 7892/13 e Decreto Municipal 800/17.

Modalidade:

Pregão (Presencial) - SRP.

Tipo de Licitação:

Menor Preço.

Regime de Fornecimento/Execução:

Indireto (a).

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO (menor taxa administrativa).

Repartições interessadas:

Secretarias Municipais Diversas

Prazo de Validade da Proposta:

90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data e Hora Limite Para Protocolizar

Envelopes (obrigatório):

04/04/2019, às 13:30hs.

Data e Hora do Credenciamento:

04/04/2019, às 13:45hs.

Data, Hora e Local da Abertura:

04/04/2019, às 14:00hs, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

1. OBJETO:

1.1. O presente Pregão tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS-SRP** para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32)**, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de SOORETAMA (ES), licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, aplicando-se a menor taxa administrativa, sendo aceita taxa negativa, tendo como valores unitários limite dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP, com fornecimento **PARCELADO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº. 7892, de 23/01/2013 e suas alterações, bem como que, Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, e, por fim, no que couber pela LC 123/06 e suas alterações subsequentes, em conformidade com as disposições deste Edital e conforme especificações constantes no termo de referência - **ANEXO I** deste instrumento.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Na licitação para REGISTRO DE PREÇOS não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços/fornecimentos.

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, sendo esse ultimo participante da presente **ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.3. Participam do procedimento licitatório e integram a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS dele decorrente na qualidade de Órgão Participante, as seguintes Unidades Gestoras:

1. Secr. Mun. de Administração (Unidade Gestora/Gerenciadora da ARP);
2. Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal);
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria de Serviços Urbanos;
5. Secr. Mun. do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
6. Secretaria Municipal de Obras;
7. Secretaria Municipal de Agricultura;
8. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
10. Secretaria Municipal de Tributos;
11. Gabinete Municipal, e;
12. Secretaria Municipal de Finanças.



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 - O licitante interessado deverá retirar o edital e anexo, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitória Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do SITE: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias e poderá obter de forma *online* o edital e todos os seus anexos.

3.1.1 O licitante interessado em retirar o edital e anexo presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

3.2 - Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

3.3 - A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4 - Caso as datas previstas para os eventos do presente PREGÃO PRESENCIAL sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, dia e hora previstos.

3.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 - A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

4.1.1 - A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.1.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.1.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.1.1.3- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.1.1.4 - Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório (conforme o caso), por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes (conforme o caso), ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente (conforme o caso), com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.1.1.5. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.1.1.6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

4.1.1.7. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, em seu protocolo geral, conforme endereço disponível e nos horários apresentados nesse instrumento convocatório.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

- 5.1 -** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 -** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.
- 5.3 -** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.
- 5.4 -** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.5 -** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão Presencial:

6.2.1 - Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

6.2.2 - Empresas reunidas em consórcio;



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.2.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

6.2.4 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5 - Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

6.2.6 - Tenha sido decretada a sua falência;

6.2.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

6.2.8 - Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

6.2.9 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6.2.10 - Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

6.2.10.1 - Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

6.2.11 - Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem **7.2**, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (conforme Modelo **ANEXO IX**) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5** letras **A e B**.

7.3 - Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

7.4 - Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

7.5 - Serão obrigatórias à apresentação das seguintes declarações juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.
- b) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

b.1) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO VII**.

b.2) Para os optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação deverão além dos documentos constantes neste edital, em especial apresentar ao item anterior:

b.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

Obs.: O instrumento de credenciamento bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa) deverá ser entregue juntamente com as declarações contidas acima, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, obrigatoriamente em mãos do Pregoeiro Oficial, fora dos envelopes.

*A entrega do Ato Constitutivo/contrato social no credenciamento da Empresa, torna facultativo à entrega do mesmo no envelope nº. **2/B – Da Habilitação**.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE “A”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __:__ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: __/__/2019 ÀS __:__ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.1.1** - Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.
- 8.1.2** - Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.
- 8.1.3** - **Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 8.1.4** - Os documentos retirados dos **Envelopes “B” – HABILITAÇÕES** serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.
- 8.1.5** - Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela CPL/Equipe de Pregão.
- 8.1.6** - Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.
- 8.1.7** - O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8.2 - ENVELOPE “A” - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

8.2.1 - Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no **ANEXO III**.

- a)** Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- b)** A licitante deverá fazer constar em sua proposta os valores em algarismo e por extenso de cada valor UNITÁRIO (em caso de dúvidas **será considerado o valor por extenso**), utilizando-se até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS;
- c)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- d)** Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo: III (Formulário “Cotação de Preços Por Item”) onde constarão: marcas, quantidade, especificação, valor unitário e valor total dos itens e da Proposta;
- e)** **DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme **ANEXO X**;

8.2.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.2.3 -Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2.4 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.3 - ENVELOPE “B” – “HABILITAÇÃO” - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

8.3.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

8.3.1.1.- Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.3.1.2.- Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

8.3.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - **ANEXO V**.
- f) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XI**;
- g) **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital (em atendimento ao Item 3.2) conforme **ANEXO IV**.
- h) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme **ANEXO VI**.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o numero do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
- b) O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".
- c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo **ANEXO XII**.

d.1) Considerando a complexidade e a particularidade da presente licitação, dada sua relevância, somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro).

d.2) Os licitantes, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

d.2.1). A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento), *considerando o valor arrematado do licitante como base de cálculo*, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

- e) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

8.3.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):

- a) “Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g)** Prova de inscrição no cadastro Municipal ou Estadual de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

8.3.5 -RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. APRESENTAÇÃO** de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove ter a mesma, realizado o fornecimento e/ou execução de produtos e/ou serviços de natureza idêntica ou semelhante ao objeto da presente licitação, com as seguintes quantidades mínimas que permitam o ajuizamento.
- b. DECLARAÇÃO** de disponibilidade e cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, e ainda, de que está devidamente licenciada juntos aos órgãos necessários, e que, a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno, quando solicitada – **ANEXO XIII.**
- c. APRESENTAR** comprovantes de registro no CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO (CRA) da empresa e de seu (s) responsável (eis) técnico (s), expedido pelo CRA da sede da licitante, devendo estar válido na data de recebimento dos documentos da licitação.
 - 1. Caso a empresa à qual o objeto licitatório for adjudicado, seja registrada em CRA de outra jurisdição (que não tenha origem no Espírito Santo), deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos da vigência do Contrato, a comprovação do registro secundário no CRA/ES;
 - 2. A comprovação de vínculo profissional do item acima **(c)**, deverá ser realizada por uma das seguintes opções: **I)** apresentação de cópia



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

autenticada do contrato social (sócio), ou, **II**) carteira profissional (empregado), ou, **III**) contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou, **IV**) Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CRA onde conste o profissional (Administrador) como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT)

8.4 ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 8.4.1** - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.
- 8.4.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope “A” Proposta de Preços.
- 8.4.3** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.
- 8.4.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;
- b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos licitados;
- c)** Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;
- d)** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- e)** Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;
- f)** Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;
- g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.1 - No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado,



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários, e se houver, considerando sempre o por extenso. A

9.2.2 s correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO**, considerando a **menor TAXA administrativa**, podendo ser aceita taxa negativa, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - O critério de aceitabilidade dos preços praticados para os combustíveis, será aferido a partir dos preços de mercado praticados pela tabela ANP, conforme determina o TR – Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

9.9.2 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 aos 45.



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

9.9.2.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitantes nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

9.9.2.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

9.9.2.3 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

9.9.2.4 - Se a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.9.2.5 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do item 9.9.2.2, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

9.9.2.6. Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, será efetuado sorteio.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO**, sendo avaliada a **menor TAXA percentual (%) administrativa**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 9.11.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.12** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.13** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 9.14** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.15** - Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

10. DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis n°. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei n°. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

- 10.2** - A intimação dos atos referidos no item **10.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 10.3** - O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 10.4** - Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 10.5** - O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.6** - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 10.7** - Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.
- 10.8** - Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.
- 10.9** - Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.
- 10.10** - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

11. FASE RECURSAL:

- 11.1** - Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

11.1.1- A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2- A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

- 11.2** - Os recursos não terão efeito suspensivo.

11.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO:

- 12.1** - Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO, obedecida a menor taxa percentual (%) de administração**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

12.1.1.- Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

13. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1 - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

14. DO CONTRATO:

- 14.1 - Será firmado eventualmente, contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado respectivamente pelo Sr(o). Prefeito Municipal acompanhado pelas **Secretarias Municipais Diversas**, representadas pelos senhores Secretários, e, a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **ANEXO XIV** deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, objeto deste Edital.
- 14.2 - Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.
- 14.3 - O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.
- 14.4 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, que será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1 - As responsabilidades das partes Contratantes constam da Cláusula oitava da minuta do Contrato, que integra o presente Edital – **ANEXO XIV**.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIUNDO DA ARP:

- 16.1 - O Prazo de vigência do(s) futuro(s) e eventual(is) contrato(s) decorrente(s) da ARP que se originará nesta licitação, **poderão ser firmados para até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.
- 16.2 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes, podendo ainda ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 8.666 e suas alterações subsequentes.
- 16.3 - O prazo para início para entrega/execução do bem/serviços será de imediato, a contar da expedição da Ordem de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções, devendo ser cumpridos os termos e cláusulas constantes no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

17. DA EXECUÇÃO:

17.1 - A execução contratual será de acordo com o previsto na Cláusula das condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme consta na minuta do contrato - **ANEXO XIV**.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

17.2. DOS VALORES ESTIMADOS PARA O EVENTUAL CONTRATO:

17.2.1 - O valor total do futuro e eventual contrato pelo fornecimento/execução dos materiais/produtos/serviços ajustados, obedecerão todos os critérios e cláusulas dos **ANEXOS I e II** deste Edital, tendo sido estimado conforme abaixo. Vejamos:

a) O valor global estimado é conforme indicado no **ANEXO II** deste Edital, oriundo das informações prestadas pela área técnica que elaborou o Termo de Referência.

17.3 - O pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos/serviços será efetuado conforme **ANEXO I** (Termo de Referência) e minuta do contrato constante nesse Edital, dadas a pré-condições.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 - O pagamento será realizado conforme **ANEXO I** (Termo de Referência) e minuta do contrato constante nesse Edital, dadas a pré-condições.

18.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 - A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

18.4 - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

18.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

18.6 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

18.7 - O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

19.1 - O valor do futuro e eventual contrato pactuado, poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

a) Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Minuta do Contrato, **ANEXO XIV** deste Edital, conforme condições e critérios de



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Julgamento da proposta aceita pela Administração, considerando no que for cabível, as variações e os preços fixados na TABELA da ANP.

- b)** Os preços sempre precisaram guardar compatibilidade com a ARP da qual o eventual contrato se originar, ou, com os preços praticados na tabela da ANP, conforme critério de julgamento da proposta vencedora.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 20.1** - Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.2** - O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipulada de acordo com a Cláusula das Penalidades da minuta do contrato - **ANEXO XIV**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1** - Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.
- 21.1.1** - No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 21.2** - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 21.2.1** - Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao Pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 21.2.2** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 21.3** - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.
- 21.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.5** - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 21.6** - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.
- 21.9** - As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 21.10** - A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

22. CADERNO DE LICITAÇÃO:

22.1 - Fazem parte integrante do presente Edital:

- 22.1.1** - Anexo I- Termo de Referência;
- 22.1.2** - Anexo II- Especificações dos Itens;
- 22.1.3** - Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
- 22.1.4** - Anexo IV- Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
- 22.1.5** - Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.6** - Anexo VI- Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
- 22.1.7** - Anexo VII- Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
- 22.1.8** - Anexo VIII- Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
- 22.1.9** - Anexo IX- Termo de Credenciamento;
- 22.1.10** - Anexo X- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 22.1.11** - Anexo XI- Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
- 22.1.12** - Anexo XII- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- 22.1.13** - Anexo XIII- Declaração de disponibilidade de equipamentos e licenciamentos;
- 22.1.14** - Anexo XIV- Minuta do Contrato;
- 22.1.15** - Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP

22.2 - Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

22.2.1 - Para retirada do caderno de licitação:

- 22.2.2** - Sessão de Pregão. Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.
Telefax. 0XX(27) 3273.1289/1282 ou 1273.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000
Tel.: (27) 3273-1282/1273 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP**



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 22.2.3** - Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão. Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.
- 22.2.4** - Protocolo de recursos de qualquer natureza:
Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezesete) horas.
- 22.2.5** - Para todos os tipos de protocolos será emitido o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o código tributário municipal.
- 22.3** - No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 20 de Março de 2019.

JOÃO PAULO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Sooretama/ES



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº. **025/2019** TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS-SRP para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32)**, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de SOORETAMA (ES), licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, aplicando-se a menor taxa administrativa, sendo aceita taxa negativa, tendo como valores unitários limite dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP, com fornecimento **PARCELADO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº. 7892, de 23/01/2013 e suas alterações, bem como que, Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, e, por fim, no que couber pela LC 123/06 e suas alterações subsequentes, em conformidade com as disposições deste Edital e conforme especificações constantes no termo de referência - **ANEXO I** deste instrumento

1) O(s) documento(s) abaixo indicado(s) consta(m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta(ao) disponível(is)** aos interessados. Estão identificados com o **“nome do respectivo anexo”**. Segue a relação. Vejamos:

a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** – Completo, conforme elaborado pela área técnica.

NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pelas área técnica das requisitantes, ou seja, pela Secretaria de Administração em conjunto com os demais requisitantes.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II

(Valor Estimado, Descrições, Medida e Taxa máxima aceita pela PMS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	Medida	Vr. Tt. Estimado para o contrato	Taxa Administrativa Máxima Aceita pela Municipalidade com base na pesquisa de mercado realizada nos autos
01	<p>REGISTRO DE PREÇOS-SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de SOORETAMA (ES), licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, aplicando-se a menor taxa administrativa, sendo aceita taxa negativa, tendo como valores unitários limite dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP, com fornecimento PARCELADO, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº. 7892, de 23/01/2013 e suas alterações, bem como que, Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, e, por fim, no que couber pela LC 123/06 e suas alterações subsequentes, em conformidade com as disposições deste Edital e conforme especificações constantes no termo de referência - ANEXO I deste instrumento</p>	<p>Menor taxa administrativa</p> <p>Com os preços praticados para os combustíveis conforme ANP, nos moldes do ANEXO I do Edital.</p>	<p>R\$ 3.187.797,50</p>	<p>-1,00% (menos um inteiro)</p>



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- Os itens propostos deverão ser cotados em sua totalidade sob pena de desclassificação.
- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação dos mesmos.
- Entrega dos produtos de consumo será feita conforme TR – Termo de Referencia – **ANEXO I** do edital e suas demais cláusulas.

DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- As entregas/fornecimentos dos itens/produtos desta licitação deverão ser disponibilizados à Contratante, conforme as especificações e orientações indicadas no Termo de Referencia – **ANEXO I** do edital. Todos os custos de entrega serão por conta da CONTRATADA.
- Obdecará todas as futuras e eventuais contratações os requisitos e critérios fixados no SRP – Sistema de Registro de Preços, o qual produzirá a ARP – ATA de REGISTRO DE PREÇOS, conforme regulamentação da lei 8.666 e do Decreto 7892/13.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	Medida	Vr. Tt. Estimado para o contrato	Taxa Administrativa Máxima Aceita pela Municipalidade com base na pesquisa de mercado realizada nos autos
01	REGISTRO DE PREÇOS-SRP para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32), em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação, com as especificações constantes no termo de referência - ANEXO I do Edital.	Menor taxa administrativa Com os preços praticados para os combustíveis conforme ANP, nos moldes do ANEXO I do Edital.	R\$ 3.187.797,50	- 00,00% (---por extenso----

OBS: como segue em anexo:

1 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria para sua apresentação.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega/fornecimento dos produtos.

3 - **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas/fornecimentos/execução dos produtos/serviços, após a emissão da Ordem de entrega.

4 - **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. 0****/2019, e;**

5 - **DECLARAMOS** que, sobre o valor da nota fiscal, haverá incidência da **TAXA de desconto, conforme o resultado da licitação.**

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. __/__/____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A
HABILITAÇÃO.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____, R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002

A empresa:

.....

....,

(razão social da licitante),

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a).....,

portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na:
....., CNPJ. nº,
representada pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o (a) Sr. (a), (CARGO)
....., Portador (a) do R.G. nº
..... e C.P.F. nº, para
representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por
Pregão Presencial nº **025/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os
atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:
.....

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ass.: Pregão Presencial nº. ___/___, com objeto: _____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente para todos os fins, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO EVENTUAL CONTRATO E DA ARP

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA.	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

NOTA: Na ausência desta declaração no ENVELOPE “B” – Documentos de Habilitação do licitante, tal ausência não será objeto de inabilitação do concorrente, posto que, tais informações podem ser prestadas pelo licitante no ato da assinatura do futuro e eventual contrato, bem como que, para a assinatura da pretensa ARP – Ata de registro de Preços.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao Edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Líquida - ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

Onde: AC	= Ativo Circulante	=	R\$
RLP	= Realizável a Longo Prazo	=	R\$
IF	= Imobilizado Financeiro	=	R\$
IP	= Imobilizado Permanente	=	R\$
PC	= Passivo Circulante	=	R\$
ELP	= Exigível a Longo Prazo	=	R\$
AT	= Ativo Total	=	R\$

O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro) que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) \div (\text{PC} + \text{ELP}) \quad = \quad \text{ILG} =$$

O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) \div \text{AT} \quad = \quad \text{IET} =$$

A Índice de Liquidez Corrente - ILC - mínima exigida é de 1,0 (um inteiro), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

$$\text{ILC} = \text{AC} \div \text{PC} \quad = \quad \text{ILC} =$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura do Responsável

Identificação e Assinatura do Contador



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E
LICENCIAMENTOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e que dispõe de instalações, pessoal especializado, equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

E ainda, que está devidamente licenciada junto aos órgãos necessários, e que, reúne condições de apresentar suas habilitações e/ou certidões e/ou alvarás, no momento oportuno, quando solicitado pela contratante.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Rubrica
Processo n.º. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019 MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO

Processo Administrativo n.º. 0**/201*
Pregão Presencial n.º. 0**/201*.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

O _____ DE SOORETAMA - ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede na Rua _____, n.º. _____ - Bairro _____ - Sooretama, Espírito Santo, neste ato representado pelo **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____ e RG n.º. _____, residente à _____, e pelo(s) **SECRETARIO MUNICIPAL DE** _____, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o n.º. _____ e RG n.º. _____, residente à _____; pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE** _____, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o n.º. _____ e RG n.º. _____, residente à _____; pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, a Senhora _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito do CPF/MF sob o n.º. _____ e RG n.º. _____, residente à _____; doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o n.º. _____ e RG n.º. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo Arla 32)**, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32)**, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de SOORETAMA (ES).

- 1.2** A licitação é do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, aplicando-se a menor taxa administrativa, sendo aceita taxa negativa, tendo como valores unitários limite dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP, com fornecimento **PARCELADO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Decreto nº. 7892, de 23/01/2013 e suas alterações, bem como que, Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, e, por fim, no que couber pela LC 123/06 e suas alterações subsequentes, em conformidade com as disposições deste Edital e conforme especificações constantes no termo de referência - **ANEXO I** deste instrumento.
- 1.3** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- 1.4** - Especificações e quantitativos:

Item	Descrição	Quantidade Estimada e combustíveis (descrever aqui a litragem estimada)	Valor total ESTIMADO para o presente contrato conforme preços praticados na ANP na data da formulação deste contrato	Taxa Administrativa a ser aplicada como desconto sobre o valor da NOTA FISCAL	Secretaria Beneficiada	Secretaria Beneficiada

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1** - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Ficha nº. *****

Ficha nº. *****



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1** - O valor total do presente contrato pelo fornecimento dos materiais/produtos aqui ajustados é de R\$ _____ (_____), entrega essa que será feita parcelada conforme constante no **ANEXO I** do edital citado no preâmbulo desse instrumento, e, conforme solicitação da requerente.
- 3.2** **O valor a ser pago ao contratado por litro de combustível fornecido, será o correspondente ao aplicado na TABELA da ANP para a data do faturamento, conforme termo de referencia do edital, aplicando-se o percentual de desconto da TAXA de administração sobre a nota fiscal, conforme proposta aceita pela Municipalidade no certame do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019;**
- 3.3** - O pagamento dos materiais/fornecimentos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.
- 3.4** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.5** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.5.1** - Nota fiscal;
- 3.5.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 3.5.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuara o depósito ou crédito;
- 3.5.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
- 3.5.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.6** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.
- 3.7** - Entrega da Planilha de Preços Médios fornecida pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) através do Site: www.anp.gov.br com referência do município de Linhares contendo os preços médios praticados no mês da prestação dos serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E GARANTIA:

- 4.1** - O reajustamento e/ou recomposição será procedido em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 4.2** A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.3 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência desse contrato será de até ** (*****) meses, contados a partir de sua assinatura com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que, haja justificativas, comprovação da vantajosidade econômica para a Municipalidade, e, estando dentro dos moldes insculpidos na Lei 8.666.

5.2.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.3 - O prazo para início da entrega será conforme Termo de Referência, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1)** Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2)** Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1)** Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado,



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço** (menor TAXA de percentual de desconto), nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial n°. **025/2019** e aceita pela CONTRATANTE.
- 7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial n°. **025/2019**.
- 7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.
- 7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.
- 7.5** - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

- 8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

- 8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;

- 8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;
- 8.2.3** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8** - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma PARCELADA, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10** - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13** - Cumprir todos os termos e elementos presentes nos **ANEXOS I, II e III** do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0*****/20****, não podendo alegar desconhecimento, **em especial os requisitos indicados pela PMS no TERMO DE REFERENCIA da presente contratação.**

9. CLAUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

- 10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
- 10.1.2** - Quando os s não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(hum por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
- 10.1.3** - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
- 10.1.4** - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
- 10.1.5** - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, e, no que couber na Lei 8.666 e na 10.520.

10.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Administração, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I.** - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- II.** - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III.** - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- IV.** - atraso injustificado da execução dos s;
- V.** - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- VI.** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pelas Secretarias requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos s contratados.

13.2 - As Secretarias citadas no preâmbulo do contrato, designaram através de Portaria(s) o funcionário que atuará como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MFnº. _e RG nº _____, residente na _____.

Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 - e-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP**



Nº.	Rubrica
Processo n°. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2.0__.

**PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ***
CONTRATANTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ***
CONTRATANTE**

**VENCEDORA DO CERTAME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:(1) _____

TESTEMUNHAS:(2) _____



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Processo Administrativo n.º. 0/201***

Pregão Presencial n.º. 0/201*.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA

O **MUNICIPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama-ES e, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** Sr(a). -----, Nacionalidade (-----), estado civil (-----), Profissão (-----), portador do CPF nº ----- e RG nº -----/----, residente à -----, nº-----, Bairro -----, Cidade de -----/---, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0----/2018, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), nos percentuais e/ou quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no Decreto nº. 7892, de 23/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.1 -Constitui objeto principal da presente ATA, o **REGISTRO DE PREÇOS-SRP** para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, (tipo gasolina comum, óleo diesel, óleo S10, bem como óleo arla 32)**, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenção disponíveis para consulta via WEB e em tempo real, fornecimento de dados e relatórios que possibilitem a administração e o controle de veículos, pelo fornecimento de combustíveis, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais, máquinas e equipamentos operacionais pertencentes ao município de SOORETAMA (ES), licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, aplicando-se a menor taxa administrativa, sendo aceita taxa negativa, tendo como valores unitários limite dos combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos o preço médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo ou o da bomba, se for menor que o informado pela ANP, com fornecimento **PARCELADO**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

(subsidiariamente), Decreto nº. 7892, de 23/01/2013 e suas alterações, bem como que, Decreto Municipal nº. 800, de 11/09/2017, e, por fim, no que couber pela LC 123/06 e suas alterações subsequentes, em conformidade com as disposições deste Edital e conforme especificações constantes no termo de referência - **ANEXO I** do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0**/201***.

1.2 Como órgãos participantes dessa ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, temos:

1. Secr. Mun. de Administração (**Unidade Gestora/Gerenciadora da ARP**);
2. Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal);
3. Secretaria Municipal de Educação;
4. Secretaria de Serviços Urbanos;
5. Secr. Mun. do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
6. Secretaria Municipal de Obras;
7. Secretaria Municipal de Agricultura;
8. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
10. Secretaria Municipal de Tributos;
11. Gabinete Municipal, e;
12. Secretaria Municipal de Finanças.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

2.1 A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município o(s) a TAXA ADMINISTRATIVA em percentual (%) do(s) fornecedor(es) a seguir denominado(s), objetivando o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no ato convocatório.

2.1.1. FORNECEDOR:

2.1.1.a - Empresa _____, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2018, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____.

2.1.1.b – Quantidades estimadas nessa ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para os produtos:

Item	Descrição	Quantidade Estimada e combustíveis (descrever aqui a litragem estimada)	Valor total ESTIMADO para o presente contrato conforme preços praticados na ANP na data da formulação desta ARP	Taxa Administrativa a ser aplicada como desconto sobre o valor da NOTA FISCAL



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

2.1.1.c – Considerando as variações mercadológicas, bem como que, os preços serão praticados conforme a Tabela da ANP, ou seja, a mesma por sua vez chega a sofrer abruptas alterações, logo, o valor abaixo é meramente estimativo, devendo, no entanto, ser a todo tempo considerada a quantidade global de litros registrados nesta ARP, e não o valor global da mesma para sua gestão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global estimado nesta ARP é de **R\$ ******* (*****), conforme **ANEXO I** do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

3.2-As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo dos Órgãos Participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

4.2. Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

4.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO:

5.1. O preço/desconto/taxas ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens.

5.1. Em cada fornecimento, a entrega dos produtos/itens será parcelada, conforme solicitação da Secretaria requerente, cumprindo os detalhes do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019**.



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

6.1.1. Pela Administração quando:

- 6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- 6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- 6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

6.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

- 6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA:

7.1. A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

7.2. Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, **será concedida adesão e/ou carona a órgão não participante, desde que, cumpridos os regulamentos legais para tal ato, qual seja, ADESÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 0**/2.01** e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7892/13 e 8250/14.

8.2. O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

8.3. A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos



Nº.	Rubrica
Processo nº. 01470/2019	
Aprovado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

8.4. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO:

9.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ___ de _____ de 2.019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SOORETAMA-ES
ÓRGÃO GESTOR DA ARP

FORNECEDOR REGISTRADO
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

TESTEMUNHAS:(1) _____ **TESTEMUNHAS:(2)** _____